



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 031/2018/PP

Pregão nº 031/2018/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.034.246/0001-45 representada legalmente pela Sra. Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2546419 SSP/PA e de CPF: 426.675.932-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 SSP/PA e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr^a. Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa **COMERCIAL DANIEL LTDA-ME CNPJ: 10.593.418/0001-03**, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 031/2018/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia 28/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 031/2018/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais de higiene e limpeza; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de higiene e limpeza pela



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento

1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e Turismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação

1111 FUNDEB

12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

1313 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB – Piso Básico Fixo

08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO CREAS

08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social

08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar

08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade dos Materiais de higiene e limpeza por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de higiene e limpeza ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

9.1 - A entrega dos Materiais de higiene e limpeza dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de higiene e limpeza serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 14:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

recebimento dos Materiais de higiene e limpeza, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Materiais de higiene e limpeza de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de higiene e limpeza adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de higiene e limpeza adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

a) 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

b) 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

b) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá/PA, 24 de Outubro de 2018.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde

Maria Valdirene de Sousa Saraiva
Ordenadora do Fundo Municipal de Educação

COMERCIAL DANIEL LTDA-ME
CNPJ: 10.593.418/0001-03

Luiz Henrique Lacerda Lopes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018/PMNEP/PP/SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 031/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e a empresa **COMERCIAL DANIEL LTDA-ME CNPJ: 10.593.418/0001-03**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 031/2018/PMNEP/PP/SRP**.

ESPECIFICAÇÃO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT. MÍN	QUAT. MÁX	MARCA	VAL. VENC	EMP. VENC
1	Absorvente higiênico, sem abas, tipo normal, pacote com 08 unidades	Pct	1	360	CLINOFF	R\$ 2,93	DANIEL
2	Absorvente hospitalar com gel pós parto c/ 20 unidade Tam. G	Pct	1	360	MISS	R\$ 17,60	DANIEL
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l.	Und	1	3600	DA CASA	R\$ 5,25	DANIEL
4	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de	Und	1	2400	DA CASA	R\$ 2,38	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l						
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 l.	Und	1	2400	TUBARÃO	R\$ 13,26	DANIEL
6	Alcool, liquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	Cx	1	600	TRIALCOO L	R\$ 72,00	DANIEL
7	Alcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	Cx	1	600	STAR	R\$ 97,50	DANIEL
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais, líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l.	Und	1	600	ZUPP	R\$ 8,38	DANIEL
9	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	Und	1	360	PLASTIBE L	R\$ 4,80	DANIEL
10	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	Und	1	360	PLASTIBE L	R\$ 10,54	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11	Bico de pato p/ banheiro desinfetante, 500 ml.	Fc	1	1200	BOMBRIL	R\$ 11,05	DANIEL
12	Botina, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos.	Par	1	1200	ALPARGATAS	R\$ 72,90	DANIEL
13	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	Und	1	600	PLASTIBEL	R\$ 7,29	DANIEL
14	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	Und	1	600	PLASTIBEL	R\$ 7,83	DANIEL
15	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	Und	1	600	PLASTIBEL	R\$ 64,80	DANIEL
16	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 1Kg.	Und	1	1200	BARRILHA	R\$ 86,80	DANIEL
17	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 2,5 Kg.	Und	1	1200	BARRILHA	R\$ 168,00	DANIEL
18	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 4,5 Kg.	Und	1	1200	BARRILHA	R\$ 252,00	DANIEL
19	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 10 Kg.	Und	1	1200	BARRILHA	R\$ 330,00	DANIEL
20	Creme sem flúor para uso Infantil sem flúor sabor tutti-frut com xilitol, anti-cárie, Sem sacarina e baixa abrasividade. tubos de 70g. A	Und	1	3600	TRALALA	R\$ 5,40	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante.						
21	Creme dental, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g	Und	1	3600	SORRISO	R\$ 3,50	DANIEL
22	Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, fomicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, maca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.	Cx	1	240	ZUPP	R\$ 61,20	DANIEL
23	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 2 litros.	Und	1	3600	STAR	R\$ 7,32	DANIEL
24	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 1 litro.	Und	1	3600	STAR	R\$ 3,71	DANIEL
25	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 5 litros.	Und	1	3600	STAR	R\$ 19,80	DANIEL
26	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 400 ml.	Und	1	3600	GLEIDE	R\$ 9,94	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

27	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml	Und	1	3600	STARF	R\$ 2,80	DANIEL
28	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 3 litros.	Und	1	3600	STAR	R\$ 23,27	DANIEL
29	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	Und	1	480	CONDOR	R\$ 7,48	DANIEL
30	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	Und	1	480	CONDOR	R\$ 8,45	DANIEL
31	Escova de dente adulto, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufo contendo 34 tufo. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	Und	1	600	SORRISO	R\$ 3,45	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

32	Escova de dente infantil, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	Und	1	600	CONDOR	R\$ 7,56	DANIEL
33	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	Und	1	1200	PARAENSE	R\$ 11,75	DANIEL
34	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lâ de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades.	Pct	1	1080	LIMPABEL A	R\$ 2,90	DANIEL
35	Esponja de limpeza, material lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und.	Pct	1	1200	CARLITO	R\$ 2,00	DANIEL
36	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	Pct	1	600	PANEX	R\$ 20,80	DANIEL
37	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades).	Pct	1	600	GUARANIR	R\$ 5,85	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

38	Fralda geriátrica, cintura 115/150cm, tamanho G , acima de 70 kg, pacote com 8 unidades.	Pct	1	360	PAMPER	R\$ 13,72	DANIEL
39	Fralda Geriátrica, cintura 80/115cm, tamanho M, peso de 40 a 70 Kg, pacote com 8 unidades.	Pct	1	360	PAMPER	R\$ 13,72	DANIEL
40	Inseticida tipo baygon ou similar, aerosol, embalagem com no mínimo 400ml.	Lt	1	2400	RAID	R\$ 11,05	DANIEL
41	Limpa forno easy off.	Fr	1	480	BOMBRIL	R\$ 22,14	DANIEL
42	Limpa vidros, frasco 500 ml.	Fr	1	360	STAR	R\$ 5,40	DANIEL
43	Lustra móveis, emulsão aquosa Cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco c/ 200ml.	Fr	1	300	STAR	R\$ 8,84	DANIEL
44	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	Par	1	960	IDATEX	R\$ 11,44	DANIEL
45	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	Par	1	960	IDATEX	R\$ 5,98	DANIEL
46	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	Par	1	960	IDATEX	R\$ 5,98	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

47	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	Par	1	960	IDATEX	R\$ 5,98	DANIEL
48	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	Par	1	960	IDATEX	R\$ 12,35	DANIEL
49	Luva, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único.	Par	1	960	IDATEX	R\$ 5,98	DANIEL
50	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 Cm.	Und	1	600	BETANIA	R\$ 20,80	DANIEL
51	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, pacote plástico contendo 01 unidade.	Und	1	2400	CARLITO	R\$ 5,20	DANIEL
52	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco.	Und	1	2400	PANEX	R\$ 5,63	DANIEL
53	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	Und	1	2400	IPANEX	R\$ 4,55	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

54	Pano tipo perfex ou similar, pacote c/ 5 Und.	Pct	1	2400	PERFEX	R\$ 6,24	DANIEL
55	Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts.	Fd	1	2400	NINO	R\$ 39,00	DANIEL
56	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	Pct	1	2400	NINO	R\$ 6,37	DANIEL
57	Papel toalha branco, c/ 1.000 fls.	Pct	1	1800	FACEPA	R\$ 17,55	DANIEL
58	Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta Absorção.	Pct	1	1800	SCALA	R\$ 7,80	DANIEL
59	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	1	600	INOVAR	R\$ 5,20	DANIEL
60	Produto p/ limpeza pesada, tipo veja Multiuso ou similar, 500 ml.	Fr	1	2400	STAR	R\$ 7,41	DANIEL
61	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	Und	1	900	STAR	R\$ 11,40	DANIEL
62	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	Und	1	600	PARAENSE	R\$ 11,88	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

63	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	Und	1	600	PARAENSE	R\$ 10,63	DANIEL
64	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades Pequeno.	Pct	1	1080	COQUINHO	R\$ 8,13	DANIEL
65	Sabão de Coco Liquido - Composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma de coco, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com 200 ml.	Und	1	3600	FC	R\$ 3,24	DANIEL
66	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	Pct	1	1080	ZEBU	R\$ 5,16	DANIEL
67	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500 g.	Cx	1	1080	POP	R\$ 4,74	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

68	Sabão, aspecto físico líquido, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem plástica com 1,5 litros.	Und	1	3600	FC	R\$ 10,20	DANIEL
69	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg.	Cx	1	1080	YPÊ	R\$ 12,00	DANIEL
70	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno.	Und	1	1800	YPÊ	R\$ 2,28	DANIEL
71	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, cor azul, apresentação pct, resistente, pct com no mínimo 50 unidades pequeno.	Pct	1	600	CATALIXO	R\$ 8,04	DANIEL
72	Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pct com no mínimo 50 unidades pequeno.	Pct	1	600	CATALIXO	R\$ 27,36	DANIEL
73	Saco plástico branco super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar tam. 63x80 cm c/ cap. p/ 60 lts, pacote com 100 und.	Pct	1	600	CATALIXO	R\$ 27,36	DANIEL
74	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 02 kg, pacote com 100 und.	Pct	1	360	POLY	R\$ 7,80	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

75	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 05 kg, pacote com 100 und.	Pct	1	360	POLY	R\$ 11,76	DANIEL
76	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 10 kg, pacote com 100 und.	Pct	1	360	POLY	R\$ 20,88	DANIEL
77	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno.	Frs	1	900	BOMBRIL	R\$ 5,85	DANIEL
78	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g Pequeno.	Frs	1	900	STAR	R\$ 9,00	DANIEL
79	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	Und	1	600	TEKA	R\$ 21,00	DANIEL
80	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	Und	1	600	SONHO	R\$ 15,60	DANIEL
81	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	Und	1	600	SONHO	R\$ 21,60	DANIEL
82	Vassoura, material cerdas piaçava, material	Und	1	600	SONHO	R\$	DANIEL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.					13,00	
83	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com Reservatório.	Und	1	600	SONHO	R\$ 9,88	DANIEL

Nova Esperança do Piriá/PA, 24 de Outubro de 2018.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Maria Valdirene de Sousa Saraiva
Ordenadora do Fundo Municipal de
Educação

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência
Social

COMERCIAL DANIEL LTDA-ME
CNPJ: 10.593.418/0001-03

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde